

Parecer nº 16/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0022529/2025-04

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Santinha Pires		CPF/CNPJ: 044.313.758-72
Endereço: Rua Olga Abrão, 200		Bairro: Jardim Bela Vista
Município: São Tomás de Aquino	UF: MG	CEP: 37.960-000
Telefone:	E-mail: contato@nucleoengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio Queiroz	Área Total (ha): 17,1427
Registro nº: 4153	Município/UF: São Tomás de Aquino/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165107-0ACF.1D15.4679.4150.9B0C.E3EE.CA65.220D

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	un	284.088	7.707.377.00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		01,7725

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	consolidado	---	01,7725

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	1,7381	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	19,9052	m³

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 07/07/2025

Data da vistoria: 22/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: 22/12/2025

Data do recebimento de informações complementares: 23/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 03/02/2026

**2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 23 árvores isoladas nativas vivas em uma área total de 01,7725 hectares, na propriedade denominada Sítio Queiroz, matrícula nº 4153, localizada no município de São Tomás de Aquino/MG, com finalidade de implantação de culturas anuais, conforme requerimento corrigido (131786312).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies corrigida acostada ao processo documento SEI nº (131786307).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento SEI nº (116899335).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim ( X ) Não

Trata-se de pedido de corte de 23 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de intervenção de 01,7725 ha, visando a implantação de culturas agrícolas. Foi verificado que a área de intervenção está demarcada em área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 30/07/2001 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por pastagem com as árvores isoladas. Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel.

Na análise do processo em questão, foi solicitada informações complementares para correção de informações apresentadas na formalização do processo, sobretudo, referente ao volume calculado e produtos florestais. Foi apresentado planilha excel corrigida (131786307) com os dados das 23 árvores isoladas nativas requeridas para corte e complementação das taxas pagas (requerimento, florestal e reposição).

Conforme planilha em excel corrigida (131786307), as 23 árvores isoladas nativas requeridas para corte pertencem as seguintes espécies: *Casearia sylvestris* (03 ind); *Ceiba speciosa* (03 ind); *Cordia glabrata* (01 ind); *Dialium Guianense* (01 ind); *Guarea macrophylla Vahl* (01 ind); *Maclura tinctoria* (01 ind); *Micrandra elata* (01 ind); *Ocotea spixiana* (01 ind); *Richeria grandis* (01 ind); *Schizolobium parahyba* (03 ind); *Senna macranthera* (01 ind); *Zanthoxylum petiolare* (02 ind); *Zanthoxylum rhoifolium* (04 ind).

A planilha excel demonstra que o rendimento lenhoso total das 23 árvores isoladas nativas vivas requeridas é de 21,6433 m<sup>3</sup>, sendo que, serão convertidos em 1,7381 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 19,9052 m<sup>3</sup> de madeira nativa, conforme requerimento corrigido (131786312) e Sinaflor 23137824.

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualiza a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção), nem protegidas por legislação específica.

Foi apresentada Comprovante de Comunicação de Colheita CC23744-2025 (116899360) correspondente ao corte de 02 indivíduos de *Persea americana*; 01 indivíduo de *Mangifera indica*; 01 indivíduo de *Psidium guajava*; 01 indivíduo de *Eucalyptus sp*; 01 indivíduo de *Callistemon salignus*, localizadas dentro da área de intervenção, nas coordenadas UTM 284145.52 m E; 7707335.36 m S, SIRGAS 2000, fuso 23k, conforme croqui apresentado (116899335) com identificação dos 23 indivíduos requeridos e das árvores exóticas objeto da comunicação de colheita.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é a Sra. Santinha Pires proprietária do imóvel rural em questão, conforme certidão imobiliária nº 4153 (116899339). Foi apresentada Procuração (116899347) assinada pela Sra. Santinha Pires (proprietária), dando poderes a Andrea J. Lopes Felix, para formalização do processo em questão. A responsabilidade técnica da elaboração dos estudos técnicos apresentados no processo em questão é de Andrea Janaine Lopes Felix, engenheira ambiental, CREA MG155693/D, ART nº MG20254044460 (118353340).

Abaixo segue print da imagem do Google Earth com os arquivos digitais que demonstram a área requerida de 01,7725 hectares (poligonal amarela) onde estão distribuídas as 23 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores amarelos), além das áreas de APP (poligonais vermelhas) e de Reserva Legal (poligonais verdes), e área total do imóvel rural (poligonal branca). Ao lado, destaque da área com as 23 árvores isoladas nativas vivas requeridas (marcadores amarelos) e com as árvores exóticas (marcadores em vermelho) objeto de comunicação de colheita.



**Taxa de expediente:** DAE nº 1401358349053, valor recolhido de R\$ 696,91, em 16/06/2025, conforme comprovante de pagamento (116899350) referente a área de intervenção de 01,7725 ha. E, taxa de expediente complementar DAE nº 1401371248184, valor recolhido de R\$ 32,62, pago em 23/01/2026, conforme comprovante de pagamento (131786305).

**Taxa florestal:** DAE nº 2901358350041, valor recolhido de R\$ 1076,03, em 23/06/2025, conforme comprovante de pagamento (116899358) referente ao rendimento lenhoso - lenha de floresta nativa - 0,6673 m<sup>3</sup> e madeira de floresta nativa - 20,7071m<sup>3</sup>. E, taxa complementar DAE nº 2901371248948, valor recolhido de R\$ 15,64, em 23/01/2026, conforme comprovante de pagamento (131786303) referente a diferença constatada do rendimento lenhoso corrigido. Lenha de floresta nativa aumentou de 0,6673 m<sup>3</sup> para 1,7381 m<sup>3</sup> e madeira de floresta nativa diminuiu de 20,7071m<sup>3</sup> para 19,9052 m<sup>3</sup>. Conforme requerimento corrigido (131786312), o produto florestal será destinado para uso interno no imóvel e incorporado ao solo.

#### 4. DA VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 22/08/2025, o qual não houve acompanhante. Além dos indivíduos requeridos de corte, cabe ressaltar que foi constatado a existência de 02 (dois) indivíduos da espécie *Cedrela fissilis* - Cedro, localizados fora da área de intervenção, e um indivíduo florestal da espécie *Hamdroanthus alba* - Ipê amarelo, localizado dentro da área de intervenção, não requerido de corte.

O Cedro (*Cedrela fissilis*) consta na lista de espécies ameaçadas de extinção - Portaria MMA 443/2014 e o Ipê Amarelo é protegido pela Lei Estadual 20.308/2012. Ambas espécies NÃO foram requeridas e NÃO estão autorizadas de corte.

As demais árvores, estão localizadas em área consolidada, não estão localizadas em área de preservação permanente, e nem em área de reserva legal, não está sendo requerido espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualiza a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção Portaria 443/2014), nem espécies protegidas por legislação específica.

Abaixo segue fotos de parte das árvores requeridas de corte.



## 5. CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 23 (vinte e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,7725 hectares, na propriedade denominada, Sítio Queiroz, matrícula nº 4153, localizada no município de São Tomás de Aquino/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

## 6. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha e madeira): DAE nº 1501358351331, valor recolhido de R\$ 709,33, em 16/06/2025, conforme comprovante de pagamento ([116899354](#)), referente a 0,6673 m³ de lenha de floresta nativa e 20,7071 m³ de madeira de floresta nativa das 23 árvores isoladas nativas vivas requeridas. E, taxa complementar DAE nº 1501371249324, valor recolhido de R\$ 42,54, em 23/01/2026, conforme comprovante de pagamento ([131786302](#)) referente a diferença constatada do rendimento lenhoso corrigido. Lenha de floresta nativa aumentou de 0,6673 m³ para 1,7381 m³ e madeira de floresta nativa diminuiu de 20,7071 m³ para 19,9052 m³.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC  ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**José Carlos de Sousa**  
**MA SP: 1020998-9**  
**Nome: Lilian Messias Lobo**  
**MA SP: 1.365.456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 03/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 04/02/2026, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131802653** e o código CRC **2ED90D3C**.